

**MENSAGEM N.º 065, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 065/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, visando à operacionalização do Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia.**

O Hospital Santo Antônio há muitos anos vem prestando serviços à Comunidade Tapejareense em parceria com o Município, dentre eles os serviços de Pronto Atendimento, Plantão Médico de Urgência e Emergência e demais itens relacionados na minuta do termo de Convênio constante do Projeto de Lei aqui referido, onde são operacionalizados, em suas dependências, todos os atendimentos citados, visto que dispõe da infraestrutura necessária para o cumprimento do acordado.

Os serviços disponibilizados estão acessíveis a todos os cidadãos que necessitarem de atendimento médico-hospitalar e que buscarem aquela unidade de saúde.

RECEBIDO EM

28/09/22

Câmara Mun. de Vereadores



É obrigação do Município oferecer um conjunto integrado de ações e de garantir o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, e assegurando o direito aos serviços básicos de saúde.

O Hospital Santo Antônio, com sua vasta experiência e infraestrutura tem as condições necessárias para prestar os serviços de Pronto Atendimento, Urgências e Emergência médico-hospitalar, bem como os demais serviços elencados neste projeto e na minuta do Convênio.

Neste sentido estamos propondo a continuidade da parceria, que há anos vem sendo consolidada entre o Município e a sociedade, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, dentre outras.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos vinte e sete dias de mês de setembro de 2022.

  
**EVANIR WOLFF**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 065/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, visando à operacionalização do Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia.***

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e repassar recursos para o Hospital Santo Antônio, entidade filantrópica, inscrita sob o CNPJ de n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, n.º 270, Centro, nesta cidade, no valor de até R\$ 294.331,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e um reais) mensais, objetivando a operacionalização complementar do Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia, nos termos da minuta do Convênio anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A vigência do Convênio a ser firmado entre as partes será a contar de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2.º Os valores pelos serviços prestados, serão repassados, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, da seguinte forma:

**I – R\$ 234.331,00(duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais) mensais, referente à prestação de serviços médico-hospitalar para Pronto Atendimento 24 horas diárias e serviços médico-hospitalares de Urgência e Emergência, sendo:**

- a) Pronto Atendimento, para atuação em Plantão de Clínica Geral;**
- b) Sobreaviso de Urgência e Emergência para atuação nas seguintes**

**áreas:**

- Anestesiologia;
- Cardiologia;
- Cirurgia Geral;
- Clínica Geral;
- Ginecologia;



- Obstetrícia;
- Pediatria; e
- Traumatologia.

**II – Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais a serem aplicados na contratação dos seguintes serviços:**

**a) procedimentos de Traumatologia Ortopedia**

- 1 – infiltrações – R\$ 127,00;
- 2 – gesso – R\$ 283,00;
- 3 – cirurgias ambulatoriais – R\$ 769,00.

**b) cirurgias eletivas – complementação tabela SUS**

- 1 – Porte I: R\$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais);
- 2 – Porte II: R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais);
- 3 – Porte III: R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais);
- 4 – Cirurgias ambulatoriais com anestesia local: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);
- 5 – Atendimento médico e de anestesiologia pré-operatório – R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

**c) Cirurgias eletivas – sem complementação**

- 1 – Cirurgia de Porte I: R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);
- 2 – Cirurgia de Porte II: R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais);
- 3 – Cirurgias de Porte III: R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais).

**d) Cirurgias especiais**

- 1 – laqueadura – R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
- 2 – vasectomia com anestesia – R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais);
- 3 – vasectomia com anestesia local – R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

**III – Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para contratação dos seguintes serviços:**

- a) atendimentos e internações compulsórias em Saúde Mental.

Os atendimentos e internações compulsórias para atendimento em Saúde Mental serão encaminhados pelo órgão de Saúde do Município, compreenderão a



primeira consulta em especialidade psiquiátrica de caráter emergencial, internação, serviços hospitalares e atendimento por equipe multidisciplinar, MAT/MED. Os valores de referência para cada paciente atendido, será de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) de serviços médicos para o primeiro atendimento e de R\$ 500,00 (quinhentos reais)/dia para internação e demais serviços.

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas mensalmente, de acordo com o Termo de Convênio, bem como divulgar amplamente a celebração desta parceria, inclusive na imprensa escrita e falada, mantendo, inclusive, em local visível no setor alvo deste convênio, a descrição do mesmo e seus respectivos valores.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 363 - 09.01.3350.43.00.00.00 2.069.

Art. 5.º A presente Lei poderá ser regulamentada, por Decreto, no que couber.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

## CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO** de ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., RS, CPF n.º ..... e Carteira de Identidade n.º ....., de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, Associação civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, em Tapejara RS, neste ato representada por seu Presidente Sr. ...., brasileiro, casado, bancário, Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na rua ....., em Tapejara, RS, de ora em diante denominado simplesmente **HOSPITAL**, com fundamento na legislação vigente (citar), bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Convênio, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Convênio, tem por objeto estabelecer as condições para a execução e transferência de recursos, mensalmente, visando ao aporte financeiro para e operacionalizar complementar o **Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia** a serem aplicados de acordo com o pactuado entre as partes.

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

I – O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, o valor mensal de R\$ 234.331,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais), para



complementação, referente à prestação de serviços médico-hospitalar para Pronto Atendimento 24 horas diárias e serviços médico-hospitalares de Urgência e Emergência, sendo:

a) **Pronto Atendimento** para atuação nas seguintes áreas:

- Plantão de Clínica geral;

b) **Sobreaviso de Urgência e Emergência** para atuação nas seguintes áreas e forma: Anestesiologia; Cardiologia; Cirurgia Geral; Clínica Geral; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria e Traumatologia.

Havendo a necessidade de realização de exames com urgência, os mesmos deverão ser realizados no Hospital, podendo o Município disponibilizar transporte caso não seja feito no Hospital.

Havendo a necessidade de realização de procedimento cirúrgico com urgência o mesmo deve ser realizado sem necessidade de o paciente solicitar autorização para a Secretaria.

Pacientes que necessitem de avaliação urgente de especialistas não constantes neste Termo de Convênio deverão ser encaminhados pelo plantonista ao serviço do município.

Serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde encaminhamentos para avaliação de especialistas de médicos constantes no corpo clínico, desde que o paciente esteja internado, na qual deve conter CID da doença, exames realizados e história clínica. A solicitação será regulada pelo GERCON.

**II – Até R\$50.000,00 (cinquenta mil), a serem aplicados na contratação dos serviços abaixo relacionados:**

a) **Procedimentos de Traumatologia**

- Infiltrações – R\$ 127,00;
- Gesso – R\$ 283,00;
- Cirurgias ambulatoriais R\$ 769,00.

b) **Cirurgias eletivas – complementação tabela SUS**

- Cirurgia de porte I – R\$ 1.910,00
- Cirurgias de porte II – R\$ 2.116,00;
- Cirurgias de porte III – R\$ 2.935,00;



- Cirurgias ambulatoriais com anestesia local - R\$ 598,00;
- Atendimento médico e de anestesiologia pré-operatório – R\$ 185,00.

Os atendimentos especializados para realização de cirurgias eletivas serão nas áreas de traumatologia, obstetrícia, vascular, cirurgia geral, otorrinolaringologia e anestesiológica, sendo classificadas nos 03 (três) portes acima referidos, de acordo com a complexidade do procedimento, constantes na tabela em anexo I.

As cirurgias referentes aos Anexo I serão realizadas com autorização prévia do município, levando em consideração os pacientes que aguardam por cirurgia eletiva, não podendo ser caracterizada como cirurgias de urgência e emergência, as quais devem ser realizadas pelo Hospital e complementadas pelos valores indicados acima.

Na área de traumatologia considera-se urgência e emergência as que devem ser realizadas até 15 dias após a fratura e eletivas as que podem aguardar a fila de espera.

#### **c) Cirurgias eletivas – sem complementação**

- Cirurgia de porte I – R\$ 2.540,00
- Cirurgias de porte II – R\$ 3.304,00
- Cirurgias de porte III – R\$ 4.578,00

As cirurgias eletivas constantes na Tabela Anexo I, também poderão ser realizadas sem complementação, desde que autorizadas previamente pelo município levando em consideração os pacientes que aguardam por cirurgia eletiva, não podendo ser caracterizada como cirurgia de urgência e emergência, as quais devem ser realizadas pelo Hospital, pelos valores indicados acima.

Para as cirurgias constantes no Anexo I, se forem utilizadas **OPMEs** (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), serão avaliados e cobrados separadamente.

#### **d) Cirurgias Especiais:**

- 1) Laqueadura – R\$ 3.497,00;
- 2) Vasectomia com anestesista – R\$ 1.840,00;
- 3) Vasectomia com anestesia local – R\$ 1.150,00.





As laqueaduras somente poderão ser realizadas com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão conter parecer da Assistência Social, parecer psicológico e encaminhamento médico.

Está incluso no valor correspondente as cirurgias eletivas e cirurgias especiais uma consulta pré-operatória e uma consulta de retorno em até 30 dias após o ato cirúrgico.

**III – Até R\$10.000,00 (dez mil reais), para contratação dos serviços abaixo relacionados:**

**a) Atendimentos e internações compulsórias em Saúde Mental.**

Os atendimentos e internações compulsórias para atendimento em Saúde Mental serão encaminhados pelo órgão de Saúde do Município, compreenderão a primeira consulta em especialidade psiquiátrica de caráter emergencial, internação, serviços hospitalares e atendimento por equipe multidisciplinar, MAT/MED. Os valores de referência para cada paciente atendido, será R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) de serviços médicos para o primeiro atendimento e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) /dia para internação e demais serviços.

### **3. DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido e o período de fechamento das faturas será até o dia 25 de cada mês.

### **5. DAS ALTERAÇÕES**

Os ajustes que se fizerem necessários durante a operacionalização do presente Termo de Fomento serão firmados através de aditivos entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL.

### **6. DO FORO**



As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir **quaisquer dúvidas a respeito deste Termo de Convênio.**

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Convênio em três vias em igual teor de forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Tapejara – RS,        de        de 2022.

Evanir Wolff  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente do Hospital Santo Antônio

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



<b>ANEXO I</b>
<b>RELAÇÃO DE CIRURGIAS</b>
<b>PORTE I</b>
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE DEDO
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
ARTROPLASTIAS DE ARTICULAÇÕES DA MÃO
BURSECTOMIA
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ILIOPSOAS
REALINHAMENTO DE MEC. EXTENSOR DE DEDOS
RESSEÇÃO DE CISTO SINOVIAL
RETIRADA DE FIOS/PLACAS/PARAFUSOS
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO
TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DEDOS
TÚNEL DO CORPO
CURETAGEM
LEEP
CONIZAÇÃO
DRENAGEM DE ABCESSO PÉLVICO
CISTO DE BARTOLIN
POSTECTOMIA/FIMOSE
HIDROCELE
RETIRADA DE NÓDULOS
CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS
<b>PORTE II</b>
FRATURA DE TORNOZELO
FRATURA DE PUNHO/BRAÇO/ANTEBRAÇO
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR TORNOZELO
RESSEÇÃO DE TUMOR ÓSSEO
RETIRADA DE PROTESE EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO
TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
TRATAMETNO CIRÚRGICO DEDO EM GATICO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ÚMERO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TIBIA
TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA PATELA
TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA TORNOZELO
CISTO DE OVÁRIO
NÓDULO DE MAMA
HÉRNIAS
HEMORROIDECTOMIA



FISSURA ANAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO VARIZES UNILATERAL
ADENOIDECTOMIA
AMIGDALECTOMIA
ADEO-AMIGDALECTOMIA
<b>PORTE III</b>
HISTERECTOMIA
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA
COLECISTECTOMIA
VARIZES BILATERAL
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR
VIDEOARTROSCOPIA
LAPAROTOMIA EXPLORADORA
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA FÊMUR
TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA SUBTROCANTERIANA
OZENA (RENITE CRONICA)
SEPTOPLASTIA
SEPTOPLASTIA+TURBINECTOMIA

